TRT-7ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

ADRIENNE GARCIA XEREZ SILVA
ANA PAULA BORGES DE ARAUJO ZAUPA
SONILDES DANTAS DE LACERDA
ANISIO DE SOUSA MENESES FILHO

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DE PROVIDÊNCIAS

I. IDENTIFICAÇÃO	
Nº do Processo	3.605/2015 (Proad)
Nº da Ordem de Serviço	SCI.Conjunta nº 15/2015
Unidade Auditada	Diretoria-Geral / Presidência
Seções Responsáveis pela Auditoria	Seção de Controle de Gestão Administrativa e Patrimonial – SCGAP Seção de Controle de Gestão Orçamentária e Financeira – SCGOF Seção de Controle de Gestão de Pessoal – SCGP
Objeto da Auditoria	Gestão de riscos na área de compras e contratações. Segundo Monitoramento.
Tipo de Auditoria	Operacional

II. CONSTATAÇÕES

Constatação nº 4	
Descrição sumária: Ausência de política e do plano de gestão de riscos.	
Determinação 04:	
Adotar as necessárias providências visando à aprovação do plano de gestão de riscos.	
Providências adotadas: Em consulta ao Diário da Justiça do Trabalho, verifica-se que o Plano de Gestão de Riscos foi aprovado por meio do Ato TRT7 nº 108/2019 (aprovação 12/7/2019; publicação em 16/7/2019).	
Análise de auditoria: A aprovação do Plano de Gestão de Riscos se deu através de Ato próprio (TRT7 nº 108/2019, publicado no DEJT nº 2766, de 16/7/2019), conforme estabelecido no §1º do Art. 8º do Ato TRT7 61/2018. Confirma-se, portanto, o atendimento da Determinação.	
Recomendação: Não há.	
Prazo: Não se aplica.	
Determinação 05:	

Documento 70 do PROAD 3605/2015. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2020.KVMZ.RNLC: https://proad.trt7.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

Avaliar e aprovar o fluxograma do processo de contratação - Pregão eletrônico (doc. 13) (Item II.5 do Relatório), resultado do trabalho da auditoria ora monitorada, fluxograma esse já submetido à Presidência para aprovação mediante o Proad 3259/2018 (doc. 8).
Providências adotadas: Doc 12 do PROAD 5852/2019 "*O fluxograma do processo de contratação – Pregão eletrônico foi revisado sob a coordenação da Secretária de Gestão Estratégica, com a participação do Diretor de Licitações e Contratos e da Coordenadora da Seção de Apoio às Contratações, conforme registros em atas (docs. 7 e 9 do Proad 5852/2019).* *Utilizou-se, como base normativa para o mapeamento do fluxo, a Resolução Normativa TRT7 Nº 8/2019 que regulamenta as contratações no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.* *O fluxograma revisado do processo de Pregão Eletrônico, documento 8 do mencionado Proad, será submetido à Diretoria-Geral para validação, uma vez que as demais unidades envolvidas no fluxo do processo de contratação estão diretamente sob sua coordenação*."
Análise de auditoria: Analisando o Doc.8 do Proad 5852/2019, verifica-se a existência de tarefa não definida no mapeamento do processo de trabalho referente ao Pregão Eletrônico ("Tarefa 1"). Constata-se, por pesquisa no sistema Proad, que o fluxograma encontra-se atualmente na Secretaria de Gestão Estratégica, para verificação de conformidade. Providências estão sendo adotadas no âmbito do Proad 5852/2019 com vistas ao cumprimento da determinação à luz da Resolução Normativa TRT7 nº 8/2019 (publicada no DEJ nº 2837, de 23/10/2019).
Recomendação: Validar e aprovar o fluxograma do processo de contratação - Pregão eletrônico (Doc. 8), discutido no Proad 5852/2019.
Prazo: 30 dias
Determinação 06:
Avaliar e rever a matriz de riscos e controles do processo de contratação - Pregão eletrônico (doc. 14), produto desta auditoria, sob a ótica da metodologia a ser instaurada através do Plano de Gestão de Riscos deste Regional" (Item II.5 do Relatório)
Providências adotadas: Doc 12 do Proad 5852/2019: "*De acordo com o Ato 108/2019 da Presidência, cabe ao Comitê de Gestão de Riscos a definição do contexto, ou seja, estabelecer os limites e o escopo da gestão de riscos no Tribunal.*

Assim, na última reunião, realizada no dia 13 de fevereiro de 2020 (documento 24 do Proad 1091/2019), o Comitê de Gestão de Riscos decidiu:

- restringir a Gestão de Riscos, no início, aos processos de contratação e aquisição, observando o estabelecido no parágrafo único do art. 18, da Resolução TRT7 Nº 08/2019;

- elaborar documento específico denominado "Definição de Contexto", que deve ser assinado por todos os membros do Comitê de Gestão Riscos e que pode ser divulgado por meio de ofício da Diretoria-Geral para todas as unidades;

- homologar e adotar a matriz de risco elaborada durante a oficina de gestão de riscos realizada em 2019 e constante dos documentos 20, 21 e 22 do Proad 1091/2019, a ser utilizada como parâmetro inicial para instrução dos processos de contratação, na forma do art. 18, parágrafo único c/c 19 da Resolução TRT7 nº 08/2019, com as necessárias adaptações a cada processo específico;

- realizar uma reunião de monitoramento a cada quadrimestre;

- adotar a Resolução TRT7 nº 08/2019, cabendo ao demandante a elaboração do mapa de riscos e à SADMIN a análise dos aspectos formais;

- submeter à Presidência a matriz de risco aprovada pelo Comitê para avaliar a conveniência de dar encaminhamentos com vistas a mitigar os riscos identificados.

Desse modo, diante das deliberações supra do Comitê de Gestão de Riscos, com fundamento no Ato 108/2019, que aprovou o Plano de Gestão de Riscos deste Tribunal, a avaliação e revisão da matriz de riscos de que trata a presente recomendação resta prejudicada."

Análise de auditoria:

Os riscos levantados durante a elaboração da matriz (Docs. 20 e 21 do Proad 1091/2019) foram enquadrados em consonância aos níveis de escala (probabilidade x impacto) (Doc. 22 do Proad 1091/2019) definido no item 5.3.3 do Plano de Gestão de Risco do Tribunal.

A determinação foi atendida, em que pese a revisão promovida não ter adotado o modelo da matriz definida no normativo vigente neste TRT7 (item 5.2 do Plano de Gestão de Risco - Ato TRT7 108/2019). Por exemplo, não foram considerados no modelo da matriz adotado os controles existentes e os riscos residuais.

A propósito, uma orientação oportuna para o aprimoramento das ações pode ser obtida no link: https://portal.tcu.gov.br/comunidades/controle-externo-das-aquisicoes-logisticas/atuacao/riscos-e-controles-nas-aquisicoes/ (documento Riscos e Controles na Aquisição).

Recomendação:

Não há.

Prazo: Não se aplica

Determinação 07:

Avaliar e rever as opções do plano de tratamento de riscos do processo de contratação por pregão eletrônico (doc. 15) para níveis aceitáveis (Item II.5 do Relatório)
Providências adotadas: Doc. 12 do Proad 5852/2019 "*Conforme explicitado na resposta à Recomendação 06 e pelas mesmas razões, a avaliação e revisão das opções do plano de tratamento de riscos de que trata esta recomendação resta prejudicada*."
Análise de auditoria: A etapa de tratamento de risco (item 5.5 do Plano) consiste em definir as ações imediatas, de curto, de médio e de longo prazos com seus respectivos responsáveis, a fim de minimizar os riscos identificados. Ainda não se evidencia no Proad 1091/2019 o plano de tratamento de risco, compatível com o novo mapa elaborado e em conformidade com o disposto no item 5.5. do Plano de Gestão de Riscos regulamentado pelo Tribunal. Por exemplo, não estão explícitos o responsável, o prazo e os recursos necessários para que cada risco seja tratado. Com efeito, não se configura atendida a determinação, restando pendente ainda a elaboração do requerido plano de tratamento de risco.
Recomendação: Elaborar plano de tratamento de riscos do processo de contratação com base na matriz de riscos revisada, conforme o modelo estabelecido no Ato nº 108/2019.
Prazo: 120 dias

CONCLUSÃO:

O presente Relatório apresenta a conclusão do segundo monitoramento das providências adotadas pela unidade administrativa para cumprimento das determinações da Presidência em face das recomendações propostas por esta Unidade de Auditoria.

As informações ao longo do monitoramento evidenciam uma reduzida maturidade institucional na gestão de riscos nas compras e contratações, em que pese o avanço produzido pela edição de normativo interno nessa área.

De quatro determinações, duas foram integralmente atendidas. As demais estão pendentes e novos prazos foram sugeridos para a sua implementação. A redação reformulada dessas determinações constituem novas recomendações, como seguem:

1. Validar e aprovar o fluxograma do processo de contratação (Doc. 8) do Proad 5852/2019.
2. Elaborar plano de tratamento de riscos do processo de contratação com base na matriz de riscos revisada, conforme o modelo estabelecido no Ato nº 108/2019.

Responsável pela Elaboração: **Adrienne Ramos Garcia** Coordenadora de Serviço da SAGAP **Anísio de Sousa Meneses Filho** Analista Judiciário
Data: 4/6/2020

Responsável pela Coordenação: **Adrienne Ramos Garcia** Coordenadora de Serviço da SAGAP

Responsável pela Revisão: **Ana Paula Borges de Araújo Zaupa** Assistente-Secretária	**Supervisão e Aprovação:** **Sonildes Dantas de Lacerda** Secretária de Auditoria Interna
Data: 10/6/2020	**Data: 10/6/2020**